

Páginas:

01 à 24;

29 à 30;

76 à 78;

149 à 152.

02/2009

GO DE MINAS GERAIS  
Ambiente

**SUPRAMCM**

SUPRAMCM -  
Superintendência da

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº AN: 3340/2009  
PASTA: 1

**N.M BARBOSA CORRETAGENS  
IMOBILIARIAS LTDA**

N.M BARBOSA CORRETAGENS IMOBILIARIAS LTDA

04138/2009/001/2009





Feam

GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR

REDS 2009-000086579-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA BO NÚMERO

CIAD/P-2009-1001176

Fl. 1/6

UNIDADE 2 GP/3 PEL. PM MAMB/CIA PM MAMB
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO TAQUARACU MINAS

MUNICIPIO CAETE

ENCAMINHAMENTO DE A.I.
Processo: 04138/2009/00120
Documento: 1165372908

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA
O POLICIAL DEPAROU COM A OCORRENCIA (INICIATIVA)
CÓD. OPERAÇÃO ORIGEM XXXXXX

DATA DA COMUNICAÇÃO 19/02/2009
HORA DA COMUNICAÇÃO 09:30

DADOS DA OCORRÊNCIA

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CÓD. PRINCIPAL L02022 TENTADO/CONSUMADO CONSUMADO COMPL NATUREZA IGNORADO

NATUREZA SECUNDÁRIA 1 98 - IGNORADO TENTADO/CONSUMADO XXXXXX
NATUREZA SECUNDÁRIA 2 98 - IGNORADO TENTADO/CONSUMADO XXXXXX
NATUREZA SECUNDÁRIA 3 98 - IGNORADO TENTADO/CONSUMADO XXXXXX

DATA DO FATO 19/02/2009 HORÁRIO DO FATO 09:00 DATA NO LOCAL 19/02/2009 HORÁRIO NO LOCAL 09:35 DATA FINAL 25/02/2009 HORÁRIO FINAL 17:01

COMPL DE LOCAL MEDIATO IGNORADO COMPL DE LOCAL IMEDIATO IGNORADO

LOCAL (AV., RUA, ETC)

RUA DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

NÚMERO 190 COMPLEMENTO XXXXXX BAIRRO/VILA CENTRO CEP XXXXXX

MUNICIPIO

TAQUARACU DE MINAS

UF MG PAIS BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA (COORDENADAS GEOGRÁFICAS)

XXXXXX

LATITUDE -19° 39' 58.164" LONGITUDE -43° 41' 17.468"

TIPO LOCAL

MEIO UTILIZADO

VIA URBANA

IGNORADO

CAUSA PRESUMIDA

XXXXXX

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

TIPO DE PESSOA JURIDICA COD NATUREZA L02022 TENTADO/CONSUMADO CONSUMADO SEXO TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR

DESCRIÇÃO NATUREZA

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

NOME COMPLETO

N M BARBOSA CORRETAGENS IMOBILIARIAS LTDA.

APELIDOS

XXXXXX

NACIONALIDADE

IGNORADO

DATA NASCIMENTO XXXXXX NATURALIDADE/UF XXXXXX

IDADE APARENTE

XXX

GRAU DA LESÃO

IGNORADO

RELAÇÃO VÍTIMA/AUTOR

IGNORADO

CÚTIS

IGNORADO

ESTADO CIVIL

IGNORADO

Ocupação ATUAL

XXXXXX

MÃE

XXXXXX

PAI

XXXXXX

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

XXXXXX

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE

XXXXXX

ÓRGÃO EXPEDIDOR

XXXXXX

UF

XXXXXX

CPF/CNPJ

19815141000190

ESCOLARIDADE

IGNORADO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)

RUA CARIJOS

NÚMERO

244

COMPLEMENTO

SL 709/718

BAIRRO

CENTRO

MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

PAIS

BRASIL

CEP

30120-060

TELEFONE RESIDENCIAL

XXXXXX

TELEFONE COMERCIAL

(31) 3201-8766

PRISÃO/APREENSÃO

IGNORADO

HOUE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS?

XXX

ENVOLVIDO 2

TIPO DE PESSOA FISICA COD NATUREZA L02022 TENTADO/CONSUMADO CONSUMADO SEXO MASCULINO TIPO ENVOLVIMENTO REPRESENTANTE

DIGITADOR: PM1311331

Handwritten signature: 04138/2009/001/2009

GERADO POR PM1311331 25/02/2009 17:02



## ENVOLVIDO 2

19 Processo: 04138.2009.00120  
Documento: R2035502009

Pag.: 002

DESCRIÇÃO NATUREZA			
PARCELAMENTO DO SOLO URBANO			
NOME COMPLETO			
NEWTON MARQUES BARBOSA JUNIOR			
APELIDOS			
XXXXXX			
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE/UF
BRASILEIRA		29/10/1957	BELO HORIZONTE / MG
IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	RELAÇÃO VÍTIMA/AUTOR	
51	SEM LESOES APARENTES	IGNORADO	
CUTIS	ESTADO CIVIL	OCUPAÇÃO ATUAL	
IGNORADO	CASADO	XXXXXX	
MÃE			
DOLATILA CIRCUNCISAO BARBOSA			
PAI			
NEWTON MARQUES BARBOSA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO			
* CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF/CNPJ
824747	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	25475738653
ESCOLARIDADE			
*ESCOLARIDADE - IGNORADA			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HOLANDA LIMA		60	XXXXXX
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	
GUTIERREZ	BELO HORIZONTE	MG	
PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	30430-100	XXXXXX	(31) 9177-8766
PRISÃO/APREENSÃO	HOUE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS?		
IGNORADO	XXX		

## HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

DURANTE PATRULHAMENTO AMBIENTAL DE ROTINA NO MUNICÍPIO DE TAQUARACU DE MINAS NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2009, FISCALIZAMOS O PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO "MORADA DA SERRA", LOCALIZADO A MARGEM DIREITA DA ESTRADA DE LIGACAO ENTRE TAQUARACU E A RODOVIA MG 20, ONDE, NA VISTORIA, CONSTATAMOS QUE:

1- NA ENTRADA DO LOTEAMENTO HA UMA PLACA ANUNCIANDO A VENDA DE IMOVEIS PELAS IMOBILIARIAS PAULO DIAS IMOVEIS E N. M. BARBOSA CORRETAGENS IMOBILIARIAS LTDA;

2- O PARCELAMENTO DE SOLO SE DEU EM AREA DE APROXIMADAMENTE 200 HECTARES, COM ABERTURA DE VIAS, SENDO VENDIDOS LOTES DE VARIOS TAMANHOS, HAVENDO VARIAS CASAS CONSTRUIDAS E HABITADAS;

3- O SOLO E COBERTO POR FORMACOES FLORESTAIS NATIVAS, SENDO FLORESTA ESTACIONAL SEMI-DECIDUAL, AREAS DE TENSÃO ECOLÓGICA ENTRE MATA E CERRADO, CERRADO E PASTAGENS. EXISTEM AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SENDO NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA;

4- AS RUAS SAO CASCALHADAS E HA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA PELA CEMIG. NAO HA MEIO FIO, SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS, NEM REDE DE CAPTACAO DE ESGOTO. AS CASAS POSUEM FOSSA (SEPTICA OU COMUM) E RECEBEM AGUA EXTRAIDA DE POCO ARTESIANO;

5- A AGUA E CAPTADA POR POCO ARTESIANO LOCALIZADO DENTRO DO LOTEAMENTO, NA COORDENADA GEOGRAFICA : S 19°33'53.5" E W 043°44'11.6", BOMBEADA PARA UMA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA PARTE MAIS ALTA DO BAIRRO E DALI DISTRIBUIDA AOS MORADORES. EM CONTATO COM ALGUNS DESTES, ELES NOS INFORMARAM QUE O POCO FOI PERFURADO PELA N. M. BARBOSA E QUE ELES PAGAM APENAS A MANUTENCAO DELE;

6- PARA A ABERTURA DA VIA SERRA DO CIPO, OCORREU INTERVENCAO SOBRE UM CURSO D'ÁGUA EM AREA DE 150 M², COORDENADA GEOGRAFICA: S 19°33'53.3" E W 043°44'29.3". PARA A ABERTURA DA VIA DO ESPINHACO, OCORREU INTERVENCAO AS MARGENS DE UMA LAGOA, COORDENADA GEOGRAFICA: S 19°33'42.1" E W 043°44'26.2", EM AREA DE 150 M². AMBAS AS INTERVENCOES SE DERAM ATRAVES DESUPRESSAO DE VEGETACAO NATIVA COM USO DE MAQUINA.

DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, LAVRAMOS A NOTIFICACAO DA SEMAD N° 264731/C, PARA QUE O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA N. M. BARBOSA COMPARECESSE AO GPMA DE CAETE E NOS APRESENTASSE TODA A DOCUMENTACAO ACERCA DO EMPREENDIMENTO, SOBRE TUDO LICENCAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES PARA:

- LOTEAMENTO DE SOLO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS;
- EXTRACAO DE AGUAS SUBTERRANEAS PARA FINS DE CONSUMO HUMANO;
- INTERVENCOES EM AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE COM USO DE MAQUINA PARA FINS DE ABERTURA DE VIAS.

NESTA DATA, COMPARECEU AO GPMA O SR. NEWTON MARQUES BARBOSA JUNIOR, DIRETOR DA EMPRESA N. M. BARBOSA CORRETAGENS IMOBILIARIAS LTDA., QUE NOS INFORMOU O SEGUINTE:

- QUE SUA EMPRESA INICIOU A IMPLANTACAO DO PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO "FAZENDAS MORADA DA SERRA" NO ANO DE 1.995, NO MUNICÍPIO DE TAQUARACU DE MINAS, EM AREA TOTAL DE 198.43.19 HA, SENDO ESTE TOTAL DIVIDIDO EM 205 UNIDADES DE SÍTIOS E 37.53 HA EM AREA DE VIAS.

O SR. NEWTON NOS APRESENTOU A SEGUINTE DOCUMENTACAO:

- 1- VARIAS CERTIDÕES DO CARTORIO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CAETE REFERENTES AO TERRENO;
- 2- PLANTA DO EMPREENDIMENTO APROVADA PELA PREFEITURA DE TAQUARACU DE MINAS, JUNTO COM MEMORIAL DESCRITIVO.



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

A PLANTA NAO FOI APROVADA PELA SEPLAN POIS, A EPOCA (ANO DE 1996), O MUNICIPIO DE TAQUARACU NAO PERTENCIA A R.M.B.H.;

- 3- AUTORIZACOES PARA LIMPEZA DE ESTRADAS, EMITIDAS PELO IEF E CODEMA DO MUNICIPIO;
- 4- RELATORIO ELABORADO PELA "HOLOS ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA.", DE CONCEPCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO LOTEAMENTO;
- 5- OFICIO / INCRA / SR - 06 / GAB / N° 470/96, ONDE A AUTARQUIA NAO SE OPUNHA AO PEDIDO DE ALTERACAO DO USO DO SOLO RURAL PARA FINS DE LOTEAMENTO;
- 6- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVACAO DE FLORESTAS, DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2003, FIRMADO ENTRE O DIRETOR DA EMPRESA N. M. BARBOSA, SR. NEWTON MARQUES BARBOSA E O IEF, ESTABELECCENDO A AREA DE RESERVA LEGAL DO EMPREENDIMENTO, AREA ESTA DE 39.99.72 HA;
- 7- DECRETO N° 009/96, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARACU DE MINAS APROVANDO O LOTEAMENTO.

PELO FATO DE AINDA EXISTIREM LOTES A SEREM COMERCIALIZADOS NO LOTEAMENTO, COM PLACA ANUNCIANDO TAL VENDA E, EM ANALISE DOS FATOS VERIFICADOS "IN LOCO" E DA DOCUMENTACAO APRESENTADA PELO EMPREENDEDOR, CONSTATAMOS AS SEGUINTE INFRACOES / CRIMES AMBIENTAIS COMETIDOS PELA N. M. BARBOSA CORRETAGENS IMOBILIARIAS LTDA., SEGUINDO-SE DAS DAS RESPECTIVAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS POR NOS ADOTADAS:

- 1- A EXTRACAO DE AGUA SUBTERRANEA ATRAVES DE POCO ARTESIANO PARA FINS DE CONSUMO HUMANO FOI EFETUADA SEM A DEVIDA OUTORGA DO ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE, INFRINGINDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 13.199/99, ARTIGO 50 E O ARTIGO 84 DO DECRETO ESTADUAL 44.844/08. POR ISTO, FOI LAVRADO O AUTO DE ADVERTENCIA DO IGAM N° 003338/2009, ONDE A EMPRESA DEVERA REGULARIZAR A SITUACAO JUNTO AO REFERIDO ORGAO;
- 2- AS INTERVENCÕES EM AREA DE PRESERVACAO PERMANENTE, ATRAVES DE SUPRESSAO DE VEGETACAO NATIVA COM USO DE MAQUINA PARA FINS DE ABERTURA DE VIAS, FORAM REALIZADAS SEM A DEVIDA LICENCA ESPECIAL DO ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFIGURANDO COMETIMENTO DE CRIME AMBIENTAL CONFORME ART. 38 DA LEI FEDERAL 9.605/98, C/C ART. 2° DA LEI FEDERAL 4.771/65. O FATO TAMBEM INFRINGE O DISPOSTO NO ART. 54 C/C ART. 10 DA LEI ESTADUAL 14.309/02 E ART. 86 DO DECRETO ESTADUAL 44.844/08, SENDO LAVRADO O AUTO DE INFRACAO DO IEF N° 003339/2009, NO VALOR DE R\$ 1.800,00 E SUSPENSAS AS ATIVIDADES QUE IMPLIQUEM EM INTERVENCAO NA AREA ALVO DA AUTUACAO ATE A DEVIDA REGULARIZACAO JUNTO AO IEF;
- 3- O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO PARA FINS DE LOTEAMENTO FOI EFETUADO SEM A DEVIDA LICENCA AMBIENTAL DO ORGAO COMPETENTE, CONFORME PREVE O ART. 10 DA LEI FEDERAL 6.938/81, RESOLUCAO CONAMA 237/97, DELIBERACAO NORMATIVA COPAM 74/2004 E ART. 14 DO DEC. ESTADUAL 44.844/08, CONFIGURANDO O COMETIMENTO DE CRIME AMBIENTAL CONFORME O ART. 60 DA LEI FEDERAL N° 9.605/98. O FATO INFRINGE TAMBEM O DISPOSTO NO ART. 15 DA LEI ESTADUAL 7.772/80 E ART. 83 DO DEC. EST. 44.844/08, SENDO LAVRADO O AUTO DE INFRACAO DA FEAM N° 003340/2009, NO VALOR DE R\$ 20.001,00. NAO FORAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES POR FALTA DE LAUDO ELABORADO POR TECNICO HABILITADO.

COPIAS DESTES BO SERAO ENCAMINHADAS A FEAM, IEF, IGAM, DELEGACIA DE POLICIA DE TAQUARACU DE MINAS E MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE CAETE, COM SUGESTAO DE QUE SEJAM ENVIADOS TECNICOS DO IEF AO LOCAL PARA QUE SE VERIFIQUE QUANTO AO FIEL CUMPRIMENTO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVACAO DE FLORESTAS.

A DOCUMENTACAO MENCIONADA ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS DO GPMA DE CAETE.

MODOS DA AÇÃO CRIMINOSA

- 1\_ INTERVIR EM AREA DE PRESERVACAO PERMANENTE SEM AUTORIZACAO DO ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE.
- 2\_ INSTALAR / OPERAR ATIVIDADE EFETIVA/POTENCIALMENTE POLUIDORA/DEGRADADORA DO MEIO AMBIENTE SEM LICENCA JUNTO AO ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE.

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ORGÃO		
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR		
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO			
VEICULO MARCA MITSUBISHI			
PLACA	PREFIXO DA VIATURA	REGISTRO GERAL	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
GTM2070	PM	09596	XXXXXX
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA			
XXXXXX			

POLICIAIS INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO/EQUIPE

POLICIAL INTEGRANTE

MATRÍCULA	CARGO
0944215	CABO
NOME COMPLETO	
GERALDO MAGELA TEIXEIRA ROCHA	



## POLICIAL INTEGRANTE

CORPORACÃO

POLICIA MILITAR

NR VIATURA

XXXX

UNIDADE

2 GP/3 PEL PM MAMB/CIA PM MAMB

Processo: 04138 2009 001 201  
Documento: R203550 2009

## POLICIAL INTEGRANTE

MATRÍCULA

-1141985

CARGO

CABO

NOME COMPLETO

DANIEL DA CONCEICAO DE CARVALHO



Pag.: 004

Pag.: 004

CORPORACÃO

POLICIA MILITAR

NR VIATURA

XXXX

UNIDADE

2 GP/3 PEL PM MAMB/CIA PM MAMB

## RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE

XXXXXX

MATRÍCULA

XXXXXX

NOME COMPLETO

XXXXXX

CARGO

XXXXXX

CORPORACÃO

XXXXXX

ASSINATURA

OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS

XXX

## DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE

2 GP/3 PEL PM MAMB/CIA PM MAMB

MATRÍCULA

0944215

NOME COMPLETO

GERALDO MAGELA TEIXEIRA ROCHA

CARGO

CABO

CORPORACÃO

POLICIA MILITAR

ASSINATURA

## RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE/AUXILIAR POLICIAL

## DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO CIAD/P-2009-1001176 e Número de REDS 2009-000086579-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA

XXXXXX

HORA

XXXXX

MATRÍCULA

XXXXXX

NOME COMPLETO

CARGO

XXXXXX

UNIDADE

DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO TAQUARACU MINAS

ÓRGÃO/UF

POLICIA CIVIL/MG

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA AUTORIDADE

XXXXXX

XXXXXX

ASSINATURA



## DESTINATÁRIO / RECIBO 2

DATA XXXXXX HORA XXXXX MATRICULA XXXXXX NOME COMPLETO  
CARGO XXXXXX  
UNIDADE CAETE  
ÓRGÃO/UF  
MINISTERIO PUBLICO - MP/MG  
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA AUTORIDADE  
XXXXXX  
XXXXXX  
ASSINATURA

19 Processo: 04138 2009 004 21  
Documento: R203550 2009

Pag.: 005

RECIBO GERADO POR:

PM1311331 - SANTCHELIS HENRIQUE DA S CANDIDO

## DESTINATÁRIO / RECIBO 3

DATA XXXXXX HORA XXXXX MATRICULA XXXXXX NOME COMPLETO  
CARGO XXXXXX  
UNIDADE BELO HORIZONTE  
ÓRGÃO/UF  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM/MG  
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA AUTORIDADE  
XXXXXX  
XXXXXX  
ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PM1311331 - SANTCHELIS HENRIQUE DA S CANDIDO

## DESTINATÁRIO / RECIBO 4

DATA XXXXXX HORA XXXXX MATRICULA XXXXXX NOME COMPLETO  
CARGO XXXXXX  
UNIDADE BELO HORIZONTE  
ÓRGÃO/UF  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA - IEF/MG  
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA AUTORIDADE  
XXXXXX  
XXXXXX  
ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PM1311331 - SANTCHELIS HENRIQUE DA S CANDIDO

## DESTINATÁRIO / RECIBO 5

DATA XXXXXX HORA XXXXX MATRICULA XXXXXX NOME COMPLETO  
CARGO XXXXXX  
UNIDADE BELO HORIZONTE  
ÓRGÃO/UF  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM/MG  
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA AUTORIDADE  
XXXXXX  
XXXXXX  
ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PM1311331 - SANTCHELIS HENRIQUE DA S CANDIDO

## ANEXO MEIO AMBIENTE

NOME DO LOCAL EST VICINAL TAQUARACU/ROD MG 20, BAIRRO MORADA BACIA HIDROGRÁFICA RIO SÃO FRANCISCO  
DESCRIÇÃO DA AÇÃO REPRESSIVA  
XXXXXX



## AUTUAÇÕES E PROCEDIMENTOS

## AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 1

ENVOLV NR	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
1	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO	003338/2009	0,00
Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TEI	Nº DO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO - TAD	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	VALOR DO ERF (R\$)
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
NÚMEROS DOS TERMOS DE DOAÇÃO E SOLTURA - TDS			
XXXXXX			
Nº DA NOTIFICAÇÃO - NOT	NOTIFICAÇÃO PARA DATA	NOTIFICAÇÃO PARA HORA	LOCAL PARA COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
FORMULÁRIOS UTILIZADOS			
- SEMAD - IGAM			
DESCRIÇÃO OUTROS			
XXXXXX			

Processo: 04138 2009 001 2009  
Documento: R203650/2009

Pag.: 006

## AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 2

ENVOLV NR	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
1	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO	003338/2009	1.800,00
Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TEI	Nº DO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO - TAD	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	VALOR DO ERF (R\$)
003338/2009	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
NÚMEROS DOS TERMOS DE DOAÇÃO E SOLTURA - TDS			
XXXXXX			
Nº DA NOTIFICAÇÃO - NOT	NOTIFICAÇÃO PARA DATA	NOTIFICAÇÃO PARA HORA	LOCAL PARA COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
FORMULÁRIOS UTILIZADOS			
- SEMAD - IEF			
DESCRIÇÃO OUTROS			
XXXXXX			

## AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 3

ENVOLV NR	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
1	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO	003340/2009	20.001,00
Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TEI	Nº DO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO - TAD	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	VALOR DO ERF (R\$)
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
NÚMEROS DOS TERMOS DE DOAÇÃO E SOLTURA - TDS			
XXXXXX			
Nº DA NOTIFICAÇÃO - NOT	NOTIFICAÇÃO PARA DATA	NOTIFICAÇÃO PARA HORA	LOCAL PARA COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
FORMULÁRIOS UTILIZADOS			
- SEMAD - FEAM			
DESCRIÇÃO OUTROS			
XXXXXX			

\*\*\*\*\* FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. \*\*\*\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

CEP 33980-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: 04138 2009 001 201  
Documento: R203550 2009



Pag.: 007

## DECRETO Nº 009/96

O Prefeito Municipal de Taquaraçu de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 487/96 de 04.11.96:

### DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado a Propriedade Morada da Serra, neste Município, com área total de 198.43.19 ha., Empreendimento N.M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda., sediada à Rua Carijós, 244 -Edifício Walmap 7º andar - Belo Horizonte - MG, com as seguintes restrições:

Parágrafo -1º - O Município só possui como área Institucional, a Estrada vicinal que margea a propriedade.

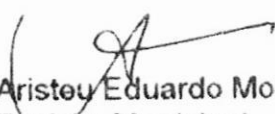
Parágrafo -2º - As Obras de Construção de Redes de Iluminação Pública, Redes de Esgoto Sanitário e Pluvial, Estação de Tratamento e outras, são de total responsabilidade dos Condôminos e da N. M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.

Art. 2º- O Imposto Municipal que incidir sobre as Chácaras em estoque, será cobrado de acordo com a tabela do I.T.R.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaraçu de Minas, 12 de Novembro de 1996

  
Aristey Eduardo Moreira  
Prefeito Municipal





Nº 003340 / 2009

Folha: 1/2

Folha de Continuação: [ ] Sim [ ] Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



Indexado ao Auto de Fiscalização/  
Boletim de Ocorrência:

Nº 1001176 / 19/02/09

- Advertência  Multa
- Pena Restritiva de Direito
- Termo de Suspensão de Atividades/ Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação Nº \_\_\_\_\_
- Termo de Demolição Nº \_\_\_\_\_
- Termo de Apreensão Nº \_\_\_\_\_

Encaminhar para: Fundação Estadual de Meio Ambiente

Local: CAETE Data: 26/02/09 Hora da Lavratura: 09:20 Hs.

Finalidade:  
 FEAM:  Condicionantes  Licenciamento  AAF  Emergência Ambiental  Acompanhamento de projeto  Perícia  Outros  
 IEF:  Fauna  Pesca  APEF  Reserva Legal  DCC  APP  Dano em áreas protegidas  Perícia  Outros  
 IGAM:  Outorga  Perícia  Outros

AAF  Licenciamento  APEF  Uso/ Intervenção de Recursos Hídricos  Não há processo  Outros:

Processo Nº: \_\_\_\_\_ Classe: 5 Porte GRANDE

Atividade/ Código: Lokamento do Sítio Urbano/ Pous Residenciais - E.04.01-4

Nome/ Apelido/ Empreendedor/ Produtor

Rural: N.M. Barbosa Corretoras Imobiliárias LTDA

CNPJ  CPF  CNH  CTPS  RG: 19.815.141.0001/90

Localidade/Endereço (Rua, Av., Rodovia): Rua Capangas Sala 709/718

Nº/km: 244 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: Centro Município: Belo Horizonte

UF: MG CEP: 30120-900 Telefone: (31) 3221-8766 Fax: (31) 3273-1835

Caixa Postal: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Placa do veículo: \_\_\_\_\_ Cód. Renavam: \_\_\_\_\_

Empreendimento/ Razão social Nome Fantasia: Fazendinhas Morada da Serra

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Correspondência para: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Assinalar Datum (Obrigatório)		<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69 <input type="checkbox"/> WGS 84 <input type="checkbox"/> Córrego Alegre					
Formato Lat/Long	Latitude			Longitude			
	Grau: 19	Min: 33	Seg: 45	Grau: 43	Min: 44	Seg: 40	
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais			Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais			
	Fuso ou Meridional para formato UTM						
Fuso	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24			Meridiano central	[ ] 39° [ ] 45° [ ] 51°		

Ponto de Referência: Estrada Taparapuçu - MG 20 - Próximo à MG 20

Croqui de Acesso: Jaboticatubas → Morada da Serra

2. OUTROS RESPONSÁVEIS (ART. 32 § 2º)

Nome: \_\_\_\_\_ CNPF/CNPJ \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CNPF/CNPJ \_\_\_\_\_

Protocolo nº: 090661/2009

Distância de Apoio Técnico: Instituto de Meio Ambiente - SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA

Mat.: \_\_\_\_\_ Visto: Rosana

FI. Nº \_\_\_\_\_

3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Local da Infração: Lokamento "Fazendinhas Morada da Serra", Taparapuçu de Minas MG

Ocorrência/ Irregularidade Constatada: Instalar / Operar Atividade Efetiva ou Potencialmente Danosa ao degradadora do Meio Ambiente sem a devida licença Ambiental do órgão competente e não amparado por termo de ajustamento de conduta com órgão ou autoridade ambiental competente.

Obs: A atividade trata-se de parcelamento de solo urbano para fins residenciais em área de 198,43,19 ha.

ASSINATURAS

Servidor Credenciado: \_\_\_\_\_ Autuado: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



SÉRIE C  
Nº 003340 / 2009  
Folha: 2/2

4. EMBASAMENTO LEGAL	( ) Lei 13.199/99	Art:	Inciso:	§/Alínea:	Cod:	Art:	Inciso:	§/Alínea:	Nº de Ordem (IEF)	Ato Normativo (IEF)	
	( ) Lei 7.772/80										
	( ) Lei 14.181/02										
	( ) Lei 14.309/02										
	Decreto 44.309/06										
		Infração		15							
		Infração									
	Infração										
	Infração										
	Atenuante										
	Agravante										
	Reincidência										
	[ ] Genérica										
	[ ] Específica										

5. ADVERTÊNCIA / MULTA	Decreto 44.309 - 44.844/08			Art:	Inciso:	§/Alínea:	Código	Valor R\$:
	( ) [ ] Advertência	[x] Multa Simples	[ ] Multa Diária	83			106	20.000,00
	( ) [ ] Advertência	[ ] Multa Simples	[ ] Multa Diária					
	( ) [ ] Advertência	[ ] Multa Simples	[ ] Multa Diária					
	( ) [ ] Advertência	[ ] Multa Simples	[ ] Multa Diária					
	( ) [ ] Advertência	[ ] Multa Simples	[ ] Multa Diária					
Total Multa Simples: R\$ <u>20.000,00</u> (Vinte mil e um reais)								
Total Multa Diária: R\$ _____								

6. DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO

Suspensão/ Embargo de Obra ou Atividade: [ ] Total [ ] Parcial [x] Não Houve Descrição: \_\_\_\_\_

Suspensão de Venda ou Fabricação: [ ] Sim [ ] Não Houve Descrição: \_\_\_\_\_

7. DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO

Demolição: [ ] Imediata [ ] Após Decisão Administrativa Definitiva [ ] Não Houve [ ] Outros Casos Descrição: \_\_\_\_\_

8. PENA RESTRITIVA DE DIREITO

Art:	Inciso:	Inciso:	Inciso:	Inciso:	Inciso:
------	---------	---------	---------	---------	---------

Descrição: \_\_\_\_\_

9. DA DAE

[ ] DAE Emitido. Valor: \_\_\_\_\_ [x] DAE Não Emitido

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Decreto nº 44.309/06.

2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

4- Multa diária será computada até que o infrator comunique a regularização da situação ao órgão competente, conforme Decreto 44.309/06.

5- Salvo mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado pelo infrator com a SEMAD ou suas entidades vinculadas, a defesa ou a interposição de recurso contra penalidade imposta por infração às normas ambientais e de recursos hídricos não terão efeito suspensivo, obrigando-se o recorrente a eliminar as condições poluidoras e à reparação dos danos eventualmente causados no prazo fixado no Termo de Compromisso, conforme Decreto 44.309/06.

6- O empreendedor deverá pagar o DAE ou apresentar defesa em 20 dias corridos, contados a partir da data do recebimento do Auto de Infração.

7- No 21º dia corrido da data de recebimento do Auto de Infração, caso o DAE não tenha sido pago ou a defesa não tenha sido apresentada, o empreendedor será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do Decreto nº 44.309/06.

11. DEFESA

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA FEAM LOCALIZADO A AV. N. SRA DO CARMO N.º 90 SION BHK

12. TESTEMUNHAS

1ª Testemunha: Nome Legível: \_\_\_\_\_ RG/CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: / /

2ª Testemunha: Nome Legível: \_\_\_\_\_ RG/CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: / /

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): GENIVALDO MAGEN FERREIRA ROCHA  
Identificação e Assinatura: \_\_\_\_\_  
Órgão / Entidade Autuante: \_\_\_\_\_  
[ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM [ ] PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): NEWTON MAGALHÃES BARBOSA JUNIOR  
Identificação e Assinatura: \_\_\_\_\_  
Função / Vínculo com o Empreendimento: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048665 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Locação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138/2009.001.200  
Documento: 090661.2009



Pag.: 010

Folha: 1 / 1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

[ ] AAF [ ] Licenciamento [ ] APEF [ ] Outorga  Não há processo Atividade: E-04-01-4  
 Processo: \_\_\_\_\_ Classe: 5 Porte: Grande  
 Nome / Razão Social: N.M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.  
 CNPJ [ ] CPF [ ] CNH [ ] CTPS [ ] RG: 198151410001190  
 Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Carijós, nº 244, Sds 709/71P. Nº/km: 244  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro/localidade: Centro  
 Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.120-900 Telefone: (71) 3201 - 8766  
 Fax: (31) 3273-4835 Caixa Postal: \_\_\_\_\_ E-mail: newtonmbrj@cofec1.gov.br  
 Empreendimento: Fazendinha Morada da Serra CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (Art. 32, §2º)  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
 Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):  
1- Instalar atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente (parcelamento de solo rural) com área de 198.43,19 hectares sem licença ambiental e não amparado por termo de ajustamento de conduta.  
Coordenadas Geográficas: S 19° 33' 45.1" W 043° 44' 40.0"  
2- Extrair água subterrânea sem a devida outorga (ou em desconformidade), no do da fiscalização. Poço artesiano  
Coord. Geog.: S 19° 33' 53.5" W 043° 44' 11.6"  
3. Suprimir vegetação nativa de pequeno porte em duas áreas de preservação permanentes distintas de 150m² cada, sem autorização especial do órgão competente.  
Coord. Geog.: Área 1 - S 19° 33' 42.1" W 043° 44' 26.2" Área 2 - W 043° 44' 29.3" e S 19° 33' 53.3"

EMBASAMENTO LEGAL	Infração	Artigo	Inciso	§/Alínea	Código	Legislação
	Infração (1)	Artigo: 83	Inciso:	§/Alínea: Anexo I	Código: 106	Legislação: Dec. Estadual 44.844/2008
	Infração (2)	Artigo: 84	Inciso:	§/Alínea: Anexo II	Código: 213	Legislação: Dec. Estadual 44.844/08
	Infração (3)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea: Anexo III	Código: 305	Legislação: Dec. Estadual 44.844/08
	Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

ADVERTÊNCIA / MULTA  
 (1) [ ] Advertência [x] Multa Simples [ ] Multa Diária Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 (2) [ ] Advertência [x] Multa Simples [ ] Multa Diária Valor R\$ 1.000,00  
 (3) [ ] Advertência [x] Multa Simples [ ] Multa Diária Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) [ ] Advertência [ ] Multa Simples [ ] Multa Diária Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) [ ] Advertência [ ] Multa Simples [ ] Multa Diária Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

ASSINATURAS  
 Servidor Credenciado (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Órgão / Entidade Autuante: \_\_\_\_\_  
 [ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM [ ] PMMG  
 Autuada (Nome Legível do Assinante): \_\_\_\_\_  
 Vínculo com o Autuado: \_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048665 / 2007**

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou
- Termo de Suspensão de Venda
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138/2009/004/201  
 Documento: 0906612009



Pag.: 011

Folha: 1 / 1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO**

AAF  Licenciamento  APEF  Outorga  Não há processo

Atividade: E-04-01-4  
 Classe: 5 Porte: Grande

Processo: \_\_\_\_\_

Nome / Razão Social: N.M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.  
 CNPJ  CPF  CNH  CTPS  RG: 198151410001/90

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Carijós, n.º 244 (Sdas 709/719) Nº/km: 244  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro/localidade: Centro

Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.120-900 Telefone: (71) 3201 - 8766  
 Fax: (31) 3233-4835 Caixa Postal: \_\_\_\_\_ E-mail: newtonmbjr@cofec1.gov.br

Empreendimento: Fazendinha Morada do Senhor CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: Embaçamento Legal CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (Art. 32, §2º)**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

1. Instalar atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente (parce-  
 lamento de solo rural) com área de 198.43,19 hectares sem licença ambiental e não  
 amparado por termo de ajustamento de conduta.  
 Coordenadas Geográficas: S 19° 33' 45.1" W 043° 44' 40.0"

2. Extrair água subterrânea sem a devida outorga (ou em desconformidade), no do da  
 fiscalização. Poço artesiano  
 Coord. Geog.: S 19° 33' 53.5" W 043° 44' 44.6"

3. Suprimir vegetação nativa de pequeno porte em duas áreas de preservação perma-  
 nentes distintas de 150m² cada, sem autorização especial do órgão competente.  
 Coord. Geog.: Área 1 - S 19° 33' 42.1" W 043° 44' 26.2" Área 2 - W 043° 44' 29.3" e S 19° 33' 53.3"

**EMBASAMENTO LEGAL**

Infração (1)	Artigo: <u>83</u>	Inciso:	§/Alínea: <u>Apexo I</u>	Código: <u>106</u>	Legislação: <u>Dec. Estadual 44.844/2008</u>
Infração (2)	Artigo: <u>84</u>	Inciso:	§/Alínea: <u>Apexo II</u>	Código: <u>213</u>	Legislação: <u>Dec. Estadual 44.844/108</u>
Infração (3)	Artigo: <u>86</u>	Inciso:	§/Alínea: <u>Apexo III</u>	Código: <u>305</u>	Legislação: <u>Dec. Estadual 44.844/108</u>
Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação: <u>11/119</u>

**ADVERTÊNCIA / MULTA**

(1) <input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
(2) <input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ <u>1.000,00</u>
(3) <input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
( ) <input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
( ) <input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
<b>Total: R\$ _____ ( _____ )</b>			

**ASSINATURAS**

Servidor Credenciado (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Órgão / Entidade Autuante: \_\_\_\_\_  
 SEMAD  FEAM  IEF  IGAM  PMMG

Autuada (Nome Legível do Assinante): \_\_\_\_\_  
 Vínculo com o Autuado: \_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048665 / 2007**

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Locação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138.2009.001.201  
 Documento: 090661/2009



Pag.: 012

Folha: 1 / 1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO**

AAF  Licenciamento  APEF  Outorga  Não há processo

Processo: \_\_\_\_\_ Atividade: E-04-01-4  
 Classe: 5 Porte: Grande

Nome / Razão Social: N.M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.  
 CNPJ  CPF  CNH  CTPS  RG: 198151410001190

Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Carijós, nº 246 - Ed. 1097719 Nº/km: 246  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro/localidade: Centro  
 Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.120-900 Telefone: (01) 3204 - 8766  
 Fax: (01) 3273- 4835 Caixa Postal: \_\_\_\_\_ E-mail: newtonmbrj@copec.gov.br  
 Empreendimento: Fazendinha Mourada de Serra CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º)**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

1. Instalar atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente (parce-  
 lamento de solo rural) com área de 198.43,19 hectares sem licença ambiental e não  
 amparado por termo de ajustamento de conduta.  
 Coordenadas Geográficas: 519°33'45,1" W 043°46'40,0"

2. Extrair água subterrânea sem a devida outorga (ou em desconformidade), no do da  
 fiscalização. Poço artesiano  
 Coord. Geog.: 519°33'59,5" W 043°46'11,6"

3. Suprimir vegetação nativa de pequeno porte em duas áreas de preservação perma-  
 nentes distintas de 150m² cada, sem autorização especial do órgão competente.  
 Coord. Geog.: Área 1 - 519°33'42,1" W 043°44'26,2" Área 2 - W 043°44'29,3" e 519°33'52,3"

**EMBASAMENTO LEGAL**

Infração (1)	Artigo: <u>83</u>	Inciso:	§/Alínea: <u>Inciso I</u>	Código: <u>106</u>	Legislação: <u>Dec. Estadual 44.844/2008</u>
Infração (2)	Artigo: <u>84</u>	Inciso:	§/Alínea: <u>Inciso II</u>	Código: <u>213</u>	Legislação: <u>Dec. Estadual 44.844/08</u>
Infração (3)	Artigo: <u>86</u>	Inciso:	§/Alínea: <u>Inciso III</u>	Código: <u>305</u>	Legislação: <u>Dec. Estadual 44.844/08</u>
Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

**ADVERTÊNCIA / MULTA**

(1)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
(2)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ <u>1.000,00</u>
(3)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
( )	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
( )	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____

Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

**ASSINATURAS**

Servidor Credenciado (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Órgão / Entidade Autuante: \_\_\_\_\_  
 SEMAD  FEAM  IEF  IGAM  PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): \_\_\_\_\_  
 Vínculo com o Autuado: \_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048665 / 2007**

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Locação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138 2009 001 200  
 Documento: 090661 2009



Pag.: 013

Folha: 2 / 2

**DESCRIÇÃO DA APREENSÃO**

Animais, bens e produtos apreendidos:

Soltura imediata dos animais Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Depositário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO**

Embargo de Obra ou Atividade  Total  Parcial

Descrição: \_\_\_\_\_

Suspensão de Venda ou Fabricação

Descrição: \_\_\_\_\_

Suspensão das Atividades  Total  Parcial  Suspensão Preventiva de Atividades

Descrição: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO**

Demolição Imediata  Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva  Outros Casos

Descrição: \_\_\_\_\_

**PENA RESTRITIVA DE DIREITO**

Descrição: \_\_\_\_\_

SUBSTITUÍDO PELO AI/ATAD ITEI Nº 048666/07  
 ERRO NO CAMPO DE Nº *Embargo Legal*  
*Henrique*

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.

2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado e conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

**DEMAIS OBSERVAÇÕES**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEFESA**

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA \_\_\_\_\_, LOCALIZADO À \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

<p>1ª Testemunha          Nome legível: _____          End: _____</p> <p>CPF ou RG: _____          Assinatura: _____</p>	<p>2ª Testemunha          Nome legível: _____          End: _____</p> <p>CPF ou RG: _____          Assinatura: _____</p>
--	--

Município: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Hora da Lavratura: \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

<p>Servidor Credenciado (Nome Legível): _____</p> <p>Identificação e Assinatura: _____</p> <p>Órgão / Entidade Autuante:  <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG</p>	<p>Autuado (Nome Legível do Assinante): _____</p> <p>Vínculo com o Autuado: _____</p> <p>Identificação e Assinatura: _____</p>
---	--



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048665 / 2007**

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou A
- Termo de Suspensão de Venda
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138/2009 001 201  
 Documento: 0906612009



Pag.: 014

Folha: 2 / 2

**DESCRIÇÃO DA APREENSÃO**

Animais, bens e produtos apreendidos:

Soltura imediata dos animais Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Depositário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO**

Embargo de Obra ou Atividade  Total  Parcial

Descrição: \_\_\_\_\_

Suspensão de Venda ou Fabricação

Descrição: \_\_\_\_\_

Suspensão das Atividades  Total  Parcial  Suspensão Preventiva de Atividades

Descrição: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO**

Demolição Imediata  Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva  Outros Casos

Descrição: \_\_\_\_\_

**PENA RESTRITIVA DE DIREITO**

Descrição: \_\_\_\_\_

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.

2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

**DEMAIS OBSERVAÇÕES**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DEFESA**

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA \_\_\_\_\_, LOCALIZADO À \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____
CPF ou RG: _____	CPF ou RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**Município:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_ **Hora da Lavratura:** \_\_\_\_\_

<b>ASSINATURAS</b>	Servidor Credenciado (Nome Legível): _____	Autuado (Nome Legível do Assinante): _____
	Identificação e Assinatura: _____	Vínculo com o Autuado: _____
	Órgão / Entidade Autuante: _____	Identificação e Assinatura: _____
	<input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048666 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou
- Termo de Suspensão de Venda
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138 2009 001 200  
Documento: 0906612009



Pag.: 016

Folha: 1 / 1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

[ ] AAF [ ] Licenciamento [ ] APEF [ ] Outorga  Não há processo  
Atividade: E-04-01-4  
Processo: \_\_\_\_\_ Classe: 5 Porte: Grande  
Nome / Razão Social: N.M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.  
 CNPJ [ ] CPF [ ] CNH [ ] CTPS [ ] RG: 19 815 741 0001/90  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Carijós Nº/km: 264  
Complemento: SALAS 709/710 Bairro/localidade: centro  
Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.120-900 Telefone: (51) 3201 - 8766  
Fax: (31) 3273 - 4835 Caixa Postal: \_\_\_\_\_ E-mail: newtonmbjr@cojeca.gov.br  
Empreendimento: "Fazendinhas Morada da Serra" CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º)  
Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):  
1. Instalar atividade potencialmente poluidora e degradadora (parcelamento de solo rural) com área de 198,43,19 hectares, sem licença ambiental e não amparado por termo de ajustamento de conduta.  
Coordenadas Geográficas: S 19° 33' 45,1" W 43° 44' 40,0"  
2. Extrair água subterrânea para fins de consumo humano, sem a respectiva outorga.  
Coordenadas Geog. do Poço artesiano: S 19° 33' 53,3" W 43° 44' 11,6"  
3. Suprimir vegetação nativa de pequeno porte, em duas áreas de preservação permanentes distintas de 150m² cada, sem autorizações do órgão competente.  
Coord. Geog.: Área 1 - S 19° 33' 42,1" W 43° 44' 26,2"  
Área 2 - S 19° 33' 53,3" W 43° 44' 29,3"

EMBASAMENTO LEGAL	Infração	Artigo	Inciso	§/Alínea	Código	Legislação
	Infração (1)	Artigo: 83	Inciso:	§/Alínea: Anexo I	Código: 106	Legislação: Decreto Estadual 44.844/08
	Infração (2)	Artigo: 84	Inciso:	§/Alínea: Anexo II	Código: 204	Legislação: Dec. Estadual 44.844/2008
	Infração (3)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea: Anexo III	Código: 305	Legislação: Dec. Est. 44.844/2008
	Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

ADVERTÊNCIA / MULTA	Valor R\$		
(1) [ ] Advertência	[ ] Multa Simples	[ ] Multa Diária	Valor R\$ 20.001,00
(2) <input checked="" type="checkbox"/> Advertência	[ ] Multa Simples	[ ] Multa Diária	Valor R\$ —
(3) [ ] Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	[ ] Multa Diária	Valor R\$ 1.800,00
( ) [ ] Advertência	[ ] Multa Simples	[ ] Multa Diária	Valor R\$ —
( ) [ ] Advertência	[ ] Multa Simples	[ ] Multa Diária	Valor R\$ —
Total: R\$ 21.801,00	(Vinte e um mil, oitocentos e um reais)		

ASSINATURAS  
Servidor Credenciado (Nome Legível): Sanchelles Henrique de Silva Cândido  
Identificação e Assinatura: SEM 131133-1 Cid. PM Mambucaré Sanchelles  
Órgão / Entidade Autuante: [ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM  PMMG  
Autuada (Nome Legível do Assinante): Newton Marques Barbosa Júnior  
Vínculo com o Autuado: Diretor Administrativo  
Identificação e Assinatura: RG M. 824747





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048666 / 2007**

- Advertência
  - Multa
  - Termo de Suspensão de Atividades
  - Termo de Embargo de Obra
  - Termo de Suspensão de Venda
  - Termo de Demolição
  - Termo de Apreensão
  - Pena Restritiva de Direito
- Processo: 04138/2009/001/201  
 Documento: 0906612009



Pag.: 017

Folha: 1 / 1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO**

[ ] AAF [ ] Licenciamento [ ] APEF [ ] Outorga  Não há processo

Atividade: E-04-01-4  
 Classe: 5 Porte: Grande

Processo: \_\_\_\_\_

Nome / Razão Social: N.M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.  
 [ ] CNPJ [ ] CPF [ ] CNH [ ] CTPS [ ] RG: 198157410001/90

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Carijós Nº/km: 266  
 Complemento: Salas 709/718 Bairro/localidade: centro

Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.120-900 Telefone: (31) 3201-8766  
 Fax: (31) 3273-4835 Caixa Postal: \_\_\_\_\_ E-mail: newtonmbjr@copec1.gov.br

Empreendimento: "Fazendinhas Morada da Serra" CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º)**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: 00333812009  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: 00333912009  
00334012009  
00334112009  
Embaçamento Legal

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

1. Instalar atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente (parcelamento de solo rural) com área de 198,43,19 hectares sem licença ambiental e não amparado por termo de ajustamento de conduta.  
Coordenadas Geográficas: S 19°33'45.1" W 43°44'40.9"

2. Extrair água subterrânea para fins de consumo humano, sem a respectiva outorga.  
Coordenadas Geog. do Poço artesiano: S 19°33'53.5" W 43°44'11.6"

3. Suprimir vegetação nativa de pequeno porte, em duas áreas de preservação permanentes distintas de 150m² cada, sem autorização do órgão competente.  
Coord. Geog.: Área 1 - S 19°33'42.1" W 43°44'26.2"  
Área 2 - S 19°33'53.3" W 43°44'29.3"

EMBASAMENTO LEGAL	Infração	Artigo	Inciso	§/Alínea	Código	Legislação
	Infração (1)	Artigo: 83	Inciso:	§/Alínea: Anexo I	Código: 106	Legislação: Decreto Estadual 44.844/08
	Infração (2)	Artigo: 84	Inciso:	§/Alínea: Anexo II	Código: 204	Legislação: Dec. Estadual 44.844/2008
	Infração (3)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea: Anexo III	Código: 305	Legislação: Dec. Est. 44.844/2008
	Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

ADVERTÊNCIA / MULTA	Advertência	Multa Simples	Multa Diária	Valor R\$
(1)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ <u>20.001,00</u>
(2)	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
(3)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ <u>1.800,00</u>
( )	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
( )	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
<b>Total:</b>	R\$ <u>21.801,00</u> (Vinte e um mil, oitocentos e um reais)			

**ASSINATURAS**

Servidor Credenciado (Nome Legível): Santeluis Henrique da S. Luc. Cândido  
 Identificação e Assinatura: SEM 131133/1 C/ta M. Mamb. Coet. Cândido

Órgão / Entidade Autuante: [ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM  PMMG

Autuada (Nome Legível do Assinante): Newton Marques Barbosa Júnior  
 Vínculo com o Autuado: Diretor Administrativo  
 Identificação e Assinatura: RG M. 824767



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048666 / 2007**

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou
- Termo de Suspensão de Venda
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138/2009/001/2  
 Documento: 090661/2009



Pag.: 018

Folha: 1 / 1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

AAF  Licenciamento  APEF  Outorga  Não há processo

Processo: \_\_\_\_\_ Atividade: E-04-01-4  
 Classe: 5 Porte: Grande

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO**

Nome / Razão Social: N.M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.  
 CNPJ  CPF  CNH  CTPS  RG: 198157410001/90  
 Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Carijos Nº/km: 266  
 Complemento: Salas 709/718 Bairro/localidade: centro  
 Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.120-900 Telefone: (51) 3201 - 8766  
 Fax: (51) 3273 - 4835 Caixa Postal: \_\_\_\_\_ E-mail: newtonmjr@copec1.gov.br  
 Empreendimento: "Fazendinhas Morada da Serra" CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º)**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

1. Instalar atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente (parcelamento do solo rural) com área de 198,43,19 hectares sem licença ambiental e não amparado por termo de ajustamento de conduta.  
Coordenadas Geográficas: S 19°33'45.1" W 43°44'40.9"

2. Extrair água subterrânea para fins de consumo humano, sem a respectiva outorga.  
Coordenadas Geog. do Poço artesiano: S 19°33'53.58" W 43°44'11.6"

3. Suprimir vegetação nativa de pequeno porte, em duas áreas de preservação permanentes distintas de 150m² cada, sem autorização do órgão competente.  
Coord. Geog.: Área 1 - S 19°33'42.1" W 43°44'26.2"  
Área 2 - S 19°33'53.3" W 43°44'29.3"

EMBASAMENTO LEGAL	Infração (1)	Artigo: 83	Inciso:	§/Alínea: Anexo I	Código: 106	Legislação: Decreto Estadual 66.846/08
	Infração (2)	Artigo: 84	Inciso:	§/Alínea: Anexo II	Código: 204	Legislação: Dec. Estadual 66.846/08
	Infração (3)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea: Anexo III	Código: 305	Legislação: Dec. Est. 66.846/2008
	Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Infração ( )	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

ADVERTÊNCIA / MULTA	(1)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
	(2)	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
	(3)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 1.000,00
	( )	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
	( )	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
	<b>Total: R\$ 21.801,00</b> (Vinte e um mil, oitocentos e um reais)				

ASSINATURAS	Servidor Credenciado (Nome Legível): <u>Santelmas Henrique de Silva Cândido</u>	Autuada (Nome Legível do Assinante): <u>Newton Marques Barbosa Júnior</u>
	Identificação e Assinatura: <u>58788/131133-1 CAC/MAMB/CACTE</u>	Vínculo com o Autuado: <u>Diretor Administrativo</u>
	Órgão / Entidade Autuante: <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input checked="" type="checkbox"/> PMMG	Identificação e Assinatura: <u>06.M.826767</u>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048666 / 2007**

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138 2009 001  
 Documento: 090661 2009



Pag.: 019

Folha: 2 / 2

<b>DESCRIÇÃO DA APREENSÃO</b>	Animais, bens e produtos apreendidos: <input type="checkbox"/> Soltura imediata dos animais Data: ___/___/___ Local: _____ <input type="checkbox"/> Depositário: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____	
<b>DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO</b>	<input type="checkbox"/> Embargo de Obra ou Atividade [ ] Total [ ] Parcial Descrição: _____ <input type="checkbox"/> Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____ <input checked="" type="checkbox"/> Suspensão das Atividades <input checked="" type="checkbox"/> Total [ ] Parcial Suspensão Preventiva de Atividades Descrição: <i>Ficam suspensas todas as atividades do empreendimento, bem como comercialização de imóveis no empreendimento em questão.</i>	
<b>DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Demolição Imediata [ ] Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva [ ] Outros Casos Descrição: _____	
<b>PENA RESTRIÇÃO DE DIREITO</b>	Descrição: _____	
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VIII do Decreto nº 44.844/2008. 2- Depósito: fica o depositário adido de que não poderá vender (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu. 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.	
<b>DEMAIS OBSERVAÇÕES</b>	<p><i>- A multa foi lavrada com base no Decreto Estadual nº 44.844/2008.</i></p> <p><i>- Não foram constatadas atenuantes nem agravantes.</i></p> <p><i>- Local da infração: "Fazendinha Merada da Serra", zona rural do município de Tequaraçu de Minas.</i></p> <p><i>- A classificação do empreendimento foi feita com base na Deliberação Normativa do COPAM nº 74/2004.</i></p> <p><i>- O autuado foi orientado a comparecer, no prazo determinado, aos órgãos competentes para as devidas regularizações, inclusive, qto. ao uso de água, foi orientado a requerer a outorga.</i></p>	
<b>DEFESA</b>	O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA FEAM / IGAM / IEF _____, LOCALIZADO À Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90, bairro Sion - Belo Horizonte	
<b>TESTEMUNHAS</b>	1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
Município: <u>Caeté</u> Data: <u>19.02.2009</u> Hora da Lavratura: <u>12hs.</u>		

SUBSTITUÍDO PELO ATAD ITEI Nº 0033/2009  
 ERRADO CAMPO DE Nº 0033/2009  
 ASSINATURA DO AUTUADO: Sr. Henrique

<b>ASSINATURAS</b>	Servidor Credenciado (Nome Legível): <u>Santobelis Henrique de Silva Cândido</u> Identificação e Assinatura: <u>SDPM 131133-1. Cx. PM Mamb/ Caeté</u> Órgão / Entidade Autuante: <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input checked="" type="checkbox"/> PMMG	Autuado (Nome Legível do Assinante): <u>Newton Marques Barbosa Júnior</u> Vínculo com o Autuado: <u>Diretor Administrativo</u> Identificação e Assinatura:
--------------------	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048666 / 2007**

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra
- Termo de Suspensão de Venda
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04128 2009 001 20  
 Documento: 090664 2009



Pag.: 020

Folha: 2 / 2

**DESCRIÇÃO DA APREENSÃO**  
 Animais, bens e produtos apreendidos:  
 Soltura imediata dos animais Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_  
 Depositário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO**  
 Embargo de Obra ou Atividade  Total  Parcial  
 Descrição: \_\_\_\_\_  
 Suspensão de Venda ou Fabricação  
 Descrição: \_\_\_\_\_  
 Suspensão das Atividades  Total  Parcial  Suspensão Preventiva de Atividades  
 Descrição: *Ficam suspensas todas as atividades de implantação, bem como comercialização de imóveis no empreendimento em questão.*

**DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO**  
 Demolição Imediata  Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva  Outros Casos  
 Descrição: \_\_\_\_\_

**PENA RESTRIÇÃO DE DIREITO**  
 Descrição: \_\_\_\_\_

**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06. *44.844/2008*  
 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.  
 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

**DEMAIS OBSERVAÇÕES**  
*- A multa foi lavrada com base no Decreto Estadual nº 44.844/2008.*  
*- Não foram constatadas atenuantes nem agravantes.*  
*- Local da infração: "Fazendinhas Morado da Serra", zona rural do município de Tequaraçu de Minas.*  
*- A classificação do empreendimento foi feita com base na Deliberação Normativa do COPAM nº 74/2004.*  
*- O autuado foi orientado a comparecer, no prazo determinado, aos órgãos competentes para as devidas regularizações, inclusive, do uso de água, foi orientado a requerer a outorga.*

**DEFESA**  
**O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA FEAM / IGAM / IEF, LOCALIZADO À Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90, bairro Sion, Belo Horizonte**

**TESTEMUNHAS**

1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
---	---

Município: *Coatá* Data: *19.02.2009* Hora da Lavratura: *12hs.*

**ASSINATURAS**

Servidor Credenciado (Nome Legível): <i>Sanchelis Henrique de Silva Cândido</i> Identificação e Assinatura: <i>CPF 131133-1. CERH/ANAMB/Coatá</i> Órgão / Entidade Autuante: <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input checked="" type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG	Autuado (Nome Legível do Assinante): <i>Newton Marques Barbosa Júnior</i> Vínculo com o Autuado: <i>Diretor Administrativo</i> Identificação e Assinatura:
--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 048666 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividade
- Termo de Embargo de Obra ou
- Termo de Suspensão de Venda
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Processo: 04138 2009 001 20  
Documento: 090661 2009



Pag.: 021

Folha: 2 / 2

<b>DESCRIÇÃO DA APREENSÃO</b>	Animais, bens e produtos apreendidos: [ ] Soltura imediata dos animais Data: ___/___/___ Local: ___ [ ] Depositário: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____
<b>DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO</b>	[ ] Embargo de Obra ou Atividade [ ] Total [ ] Parcial Descrição: _____ [ ] Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____ [ <input checked="" type="checkbox"/> ] Suspensão das Atividades [ <input checked="" type="checkbox"/> ] Total [ ] Parcial [ ] Suspensão Preventiva de Atividades Descrição: <i>Ficam suspensas todas as atividades de mineração, bem como comercialização de minérios no empreendimento em questão.</i>
<b>DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO</b>	[ ] Demolição Imediata [ ] Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva [ ] Outros Casos Descrição: _____
<b>PENA RESTRICTIVA DE DIREITO</b>	Descrição: _____
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06. <i>44.844/2008</i> 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu. 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.
<b>DEMAIS OBSERVAÇÕES</b>	<i>- A multa foi lavrada com base no Decreto Estadual nº 44.844/2008. - Não foram constatadas atenuantes nem agravantes. - Local de infração: "fazendinhas Morada do Serra", zona rural do município de Taquaraçu de Minas. - A classificação do empreendimento foi feita com base na Deliberação Normativa do COPAM nº 74/2004. - O autuado foi orientado a comparecer, no prazo determinado, aos órgãos competentes para as devidas regularizações, inclusive, qto. ao uso de água, foi orientado e requer a outorga.</i>
<b>DEFESA</b>	<b>O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA FEAM / EGAM / IEF, LOCALIZADO À Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 bairro Sion, Belo Horizonte</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____ 2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
Município: <i>Coatá</i> Data: <i>19.02.2009</i> Hora da Lavratura: <i>12hs.</i>	

<b>ASSINATURAS</b> Servidor Credenciado (Nome Legível): <i>Sant'heleis Henrique de Silva Candido</i> Identificação e Assinatura: <i>SDM 131933-1. COATAMA/Coatá (Município)</i> Órgão / Entidade Autuante: <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input checked="" type="checkbox"/> PMMG	Autuado (Nome Legível do Assinante): <i>Newton Marques Barbosa Junior</i> Vínculo com o Autuado: <i>Director Administrativo</i> Identificação e Assinatura:
---	---



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

**CONTROLE DE LEGALIDADE**

<b>INTERESSADO</b> NM Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.	
<b>PROCESSO Nº</b> 04138/2009/001/2009	<b>AI Nº</b> 3340/2009

Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que o mesmo preenche todos os requisitos de validade;

Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este não preenche os requisitos de validade, pois constatamos que:

- \_\_\_\_\_ identificação incompleta ou erro do endereço do autuado;
- \_\_\_\_\_ ausência, erro ou divergência na descrição do fato constitutivo da infração;
- \_\_\_\_\_ ausência, erro ou divergência na disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
- \_\_\_\_\_ ausência ou divergência da aplicação das penas;
- \_\_\_\_\_ ausência ou erro no prazo de defesa;
- \_\_\_\_\_ ausência do local e data da autuação;
- \_\_\_\_\_ ausência ou incorreção da identificação do autuante;
- \_\_\_\_\_ a descrição do fato não corresponde à infração.

Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este preenche os requisitos de validade, porém deverá ser alterado, pois constatamos que:

_____ erro ou ausência de reincidência genérica;
_____ erro ou ausência de reincidência específica.

Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este preenche os requisitos de validade, sem prejuízo da continuidade do processo para constatação da caracterização da infração ambiental, porém deverá ser alterado, pois constatamos que:

_____ ausência ou erro no valor da multa que não implica nova notificação;
_____ ausência ou erro no valor da multa;
_____ ausência ou erro de circunstância agravante;
_____ ausência ou erro de circunstância atenuante.

Stamp: SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CENTRAL METROPOLITANA DE MEIO AMBIENTE  
Protocolo nº 152648/2009  
Diretor de Apoio Técnico  
Mat: Rosana  
21  
F.L. Nº



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente



### Podemos concluir que o presente auto de infração deverá:

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/>            | ser anulado, pois foi constatado vício insanável devendo ser arquivado o processo administrativo de autuação; |
| <input type="checkbox"/>            | ser alterado e reaberto novo prazo de defesa, nos termos do artigo 82 do Decreto nº 44.844/08;                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | ser encaminhado para parecer Jurídico.  |

Pelo exposto e considerando a análise realizada do auto de infração em questão encaminhamos para a revisão do controle ao **Superintendente da SUPRAM CM**, para as formalidades de praxe.

### OBSERVAÇÕES:

Responsável pela elaboração:
<b>Analista Ambiental:</b> Cristina Campos de Faria – MASP: 119.7306-2
Data: 16/04/09
Assinatura:
<b>Superintendente:</b> José Flávio Mayrink Pereira – MASP: 111.0669-7
Data:
Assinatura:

**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Sistema Estadual de Meio Ambiente**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Diretoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental**  
**Núcleo de Auto de Infração**

**FOLHA DE  
DESPACHO**



À PRO,

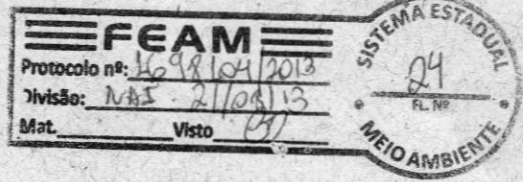
Para análise da defesa apresentada.

Luciana/NAI





Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual do Meio Ambiente  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Gabinete



### CONTROLE PROCESSUAL

INTERESSADO: N.M BARBOSA CORRETAGENS IMOBILIARIAS LTDA.	
PROCESSO Nº 04138/2009/001/2009	AI Nº 3340/2009
NATUREZA INFRAÇÃO: GRAVE	PORTE EMPREENDIMENTO: GRANDE

Houve assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta:  
 não, conforme consulta realizada no SIAM, em 19.08.2013;  
 sim, assinado em / / 20 , área técnica responsável \_\_\_\_\_

A penalidade tornou-se definitiva, uma vez que:  
 não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, nos termos do artigo 35, § 2º, do Decreto 44.844/08;  
Desta forma, ficam mantidas as penalidades aplicadas no Auto de Infração, em todos os seus efeitos.  
O Autuado deverá ser notificado do prazo de 20(vinte) dias para efetuar o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Observações: O autuado foi incurso no artigo 83, cód. 106 do Decreto 44.844/2008. Por funcionar atividade potencialmente poluidora, loteamento do solo urbano, sem a devida licença ambiental do órgão ambiental competente. A multa foi corretamente aplicada, dentro do patamar previsto. Sendo assim o auto de infração foi lavrado de forma correta, a multa deverá ser mantida no valor de **R\$ 20.001,00** (vinte mil e um reais).

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2013

Servidor:   
Gláucia Dell'Areti Ribeiro  
NAI/PRO  
Masp: 1.280.447-2



09010000454/09

Abertura: 13/03/2009 11:11:46

Tipo Doc: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Unid Adm: NUCLEO BELO HORIZONTE

Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL

Req. Ext: N. M. BARBOSA CORRETAGEM IMOBILIÁRIA I

Assunto: ENCAMINHA RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO 003

De: N. M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.

*Gláucia Dell'Areti Ribeiro*  
Gláucia Dell'Areti Ribeiro

NAI/PRO  
Masp: 1.280.447-2

*recebido*

*26/04/09*

A/C: Dr. Humberto Candeias Cavalcanti- Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas-IEF

A empresa N. M. Barbosa Corretagem Imobiliária Ltda, com CNPJ de nº 19.815.141/0001-90 com sede na Rua Carijós nº 244, Salas 709/718, Bairro Centro-Belo Horizonte – MG representada pelo seu Diretor, o Sr. Newton Marques Barbosa de CI de nº M-1. 054.812-SSP/MG e CPF de nº 416.009.916-53 vem respeitosamente pedir a este órgão ambiental competente-IEF o cancelamento das multas referentes aos autos de infração de nº 003339 Série C no de valor de R\$ 1.800,00 e o auto de nº 003340 Série C no valor de R\$ 20.001,00 datado em 26/02/2009 no local denominado loteamento “Fazendinhas Morada da Serra” que foi efetuado pela Policia Ambiental do município de Caeté-MG.

O técnico do Instituto Estadual de Florestas-IEF foi quem determinou a averbação de reserva legal conforme consta no cartório de registro de imóveis de Caeté e foi este mesmo técnico que autuou a referida empresa anteriormente pelas mesmas infrações conforme auto de infração de 13/04/2003 com nº 0035704.

É por estes motivos que a empresa esta pedindo o desembargo da área e o cancelamento das multas e solicitando a este órgão que envie o mesmo técnico que fez a autuação para que o mesmo constate ou não se houve alteração de uso de solo das referidas áreas.

O loteamento “Fazendinhas Morada da Serra” é um loteamento Rural devidamente aprovado pelo Poder Público Municipal, face artigo 53 da Lei 6766, ouvido o INCRA e devidamente autorizado, não tem mais inscrição no INCRA, sendo tributado pelo IPTU da Prefeitura Municipal de

*AA* *8*



Taguaraçu de Minas. Por conseguinte a demarcação da Reserva Legal terá, obrigatoriamente, que se estabelecer em lotes cujas metragens e registro no Cartório de Registro de imóveis competente, já estão definidos, até porque o loteamento já existe desde 1996 não estando sujeito, na época a anuência prévia da SEPLAN, porque o município de Taguaraçu de Minas naquela época não fazia parte da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Segue em anexo cópias de todas as documentações relacionadas ao empreendimento Loteamento "Fazendzinhas Moradas da Serra"

Belo Horizonte 12 de Março de 2009

Anteciosamente;



N. M. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda



PROCESSO:	4138/2009/001/2009
AUTO DE INFRAÇÃO:	3340/2009
AUTUADO:	N.M. BARBOSA CORRETAGENS IMOBILIÁRIAS LTDA.

## PARECER

### 1 – RELATÓRIO

O empreendimento foi autuado como incurso no código 106 do Anexo I a que se refere o art. 83 do Decreto 44.855/09, sendo aplicada a penalidade de multa simples no valor de R\$ 20.000,00.

Devidamente notificado da lavratura do auto de infração (pág. 2), a autuada apresentou, tempestivamente, defesa administrativa no dia 13/03/2009 (pág. 07 e seguintes).

### 2 – ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1 - Mérito

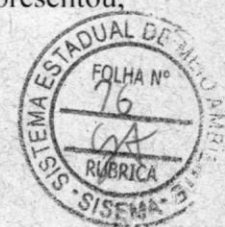
Alega o autuado que o técnico do IEF “determinou a averbação de reserva legal conforme consta no cartório de registro de imóveis de Caeté e foi este mesmo técnico que autuou a referida empresa anteriormente pelas mesmas infrações (...)”.

Constata-se que o agente fiscalizador verificou no local do empreendimento a existência parcelamento de solo em desconformidade com a legislação ambiental vigente, conforme descrito no boletim de ocorrência (fls. 01 e seguintes) e no auto de infração (fls. 8 e seguintes) objeto do presente processo administrativo.

Pois bem. A Legislação Ambiental vigente que os empreendimentos classificados como classe 3, 4, 5 e 6 da DN COPAM 74/04 são passíveis de licenciamento ambiental, senão vejamos:

**Art. 4º, Decreto 44.844/08.** A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, na forma estabelecida pelo COPAM, nos termos do *caput* do art. 3º, dependerão de prévio Licenciamento Ambiental ou da AAF.

**Art. 1º, DN COPAM 74/04.** Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitas ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 3, 4, 5 e 6, conforme a lista constante no Anexo Único desta Deliberação Normativa, cujo potencial poluidor/degradador geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico, ressalvado o disposto na Deliberação Normativa CERH n.º 07, de 04 de





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

novembro de 2002.

Conforme informações trazidas pelo agente fiscalizador, o empreendimento desenvolve a atividade inserida no código E-04.01-4.

**E-04-01-4 – Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.**

Pot. Poluidor/Degradador:Ar:P Água:M Solo:G Geral:M

Porte:

25 ≤ Área Total ≤ 50 ha e Densidade Populacional Bruta ≤ 70 habitantes/ha : Pequeno

25 ≤ Área Total ≤ 50 ha e Densidade Populacional Bruta > 70 habitantes/ha ou 50 < Área Total < 100 ha e Densidade Populacional Bruta ≤ 70 habitantes/ha : Médio

50 < Área Total < 100 ha e Densidade Populacional Bruta > 70 habitantes/ha ou Área Total ≥ 100ha : Grande

Tendo em vista que o agente fiscalizador verificou que a capacidade instalada do empreendimento é de 198.43,19 ha, constata-se que seria necessário a Licença Ambiental para o seu funcionamento.

Desse modo, corretamente aplicada a penalidade pelo agente fiscalizador, tendo em vista que o empreendimento enquadra-se dentre aqueles sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme determina a legislação ambiental vigente.

## 2.2 – Atualização dos Valores das Multas

Apesar de aplicada a penalidade de multa simples sem a atualização da UFEMG, recomendamos deixar de atualizá-la em virtude do transcurso do lapso temporal de que dispõe a administração pública para rever seus próprios atos, nos termos do Parecer 15.333/14 da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais.

## 3 – Conclusão

Isso posto, remetemos os autos ao Presidente da FEAM, opinando pela manutenção da penalidade de multa simples no valor de R\$ 20.001,00, aplicada com base no código 106 do Anexo I a que se refere o art. 83 do Decreto 44.855/09.

Recomendamos, ainda, a notificação do autuado para, querendo, apresentar recurso contra a presente decisão no prazo de 30 dias ou efetuar o pagamento da multa imposta, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Por fim, fica dispensado o envio à Procuradoria da FEAM em razão da revogação do inciso V do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

art. 13 do Decreto 45.825/2011 e parecer jurídico da AGE 15.507/2015.

S.m.j., é o parecer.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.

**Pablo Luís Guimarães Oliveira**  
Gestor Ambiental - Jurídico  
MASP 1378.344-4





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

DECISÃO

PROCESSO:	4138/2009/001/2009
AUTO DE INFRAÇÃO:	3340/2009
AUTUADO:	N.M. BARBOSA CORRETAGENS IMOBILIÁRIAS LTDA.

**DECISÃO:** o Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, nos termos do art. 16-C, § 1º, da Lei n. 7.772 de 8 de setembro de 1980, e tendo em vista o Parecer Jurídico, decide manter o Auto de Infração acima mencionado e, por conseguinte, manter a penalidade de multa simples no valor de R\$ 20.001,00, aplicada com base no código 106 do Anexo I a que se refere o art. 83 do Decreto 44.855/09.

Encaminhe-se à arrecadação para emissão de DAE. O autuado deverá ser notificado da decisão administrativa e dentro do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar recurso ou efetuar o pagamento. Dê ciência ao interessado na forma da Lei. Em seguida devem ser observados os trâmites processuais.

Belo Horizonte,

10 de Maio 2017

**RODRIGO DE MELO TEIXEIRA**

Presidente da FEAM

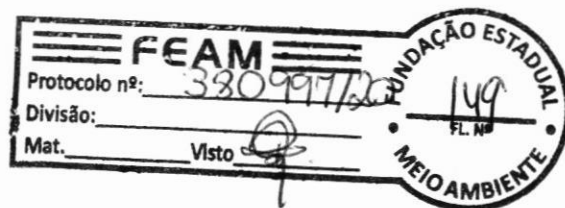
Rodrigo de Melo Teixeira  
Presidente da FEAM  
MASP 1.383.813-1

<b>FEAM</b>	
Protocolo nº: 0540470/17	28 FL. Nº
Divisão: <i>Na</i>	
Mat. <i>g</i>	Visto <i>g</i>

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

# feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE



**Autuado:** NM Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda.

**Processo nº** 4138/2009/001/2009

**Referência:** Recurso relativo ao Auto de Infração nº 3340/2009, infração grave, porte grande.

## ANÁLISE

### 1) RELATÓRIO

A sociedade empresária NM Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda. foi autuada como incurso no artigo 83, Código 106, do Anexo I, do Decreto nº 44.844/2008, pelo cometimento da seguinte irregularidade:

*Instalar/operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental do órgão competente sem a devida licença ambiental do órgão competente e não amparado por termo de ajustamento de conduta com órgão ou entidade ambiental competente.*

*Obs: a atividade trata-se de parcelamento de solo urbano para fins residenciais em área de 198.43.19 ha.*

Foi imposta a penalidade de multa simples, no valor de R\$20.001,00 (vinte mil e um reais).

A autuada apresentou defesa tempestivamente e foi mantida a penalidade de multa, conforme decisão de fls. 78.

Regularmente notificada da decisão em 13/06/2017, a Autuada protocolizou Recurso tempestivo em 13/07/2017, no qual alegou, em suma, que:

- o empreendimento de loteamento "Fazenda Moradas da Serra" foi licenciado e aprovado no ano de 1996, nos termos da legislação vigente à época, a Instrução nº 17B, de 22/12/1980, do INCRA;



- desde a aprovação do loteamento não foi alterada a planta do loteamento.

Requeru que seja cancelado o auto de infração e que não seja atualizado o valor estipulado como multa, nos termos do parecer, fls. 77v. E, ainda, que o recurso seja recebido com efeito suspensivo.

É a síntese do relatório.



## II) FUNDAMENTAÇÃO

Os fundamentos fáticos e legais trazidos pela Recorrente não são suficientes para descaracterizar a infração lhe foi imputada. Vejamos.

Sustentou a Recorrente que o loteamento “Fazenda Moradas da Serra” havia sido licenciado e aprovado em 1996, nos termos da legislação vigente à época, a Instrução nº 17B, de 22/12/1980, do INCRA, e que, assim, descaberia a autuação. Pois bem. De início, saliento que não consta do SIAM qualquer processo de licença ambiental formalizado pela Recorrente, embora o empreendimento, indiscutivelmente, estivesse sujeito ao licenciamento ambiental estadual.

A **Constituição Mineira** dedicou a Seção VI, Do Meio Ambiente, à tutela ambiental, e dispõe, em seu artigo 214:

Art. 214 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras.

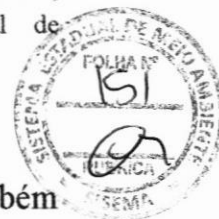
§1º - Para assegurar a efetividade do direito a que se refere este artigo, **incumbe ao Estado, entre outras atribuições:**

(...)

**IV- Exigir, na forma da lei, prévia anuência do órgão estadual de controle e política ambiental, para início, ampliação e desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalação capazes de causar, sob qualquer forma, degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outros requisitos legais, preservando o sigilo industrial.**

Em 1980 entrou em vigor a Lei Estadual nº 7.772, que dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e estabelecia, em seu artigo 8º, a obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental para os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental:

Art. 8º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, observado o disposto em regulamento, dependerão de prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.



O Decreto nº 44.844/2008, regulamentador da lei em referência, também estabelecia a obrigatoriedade do prévio licenciamento no artigo 4º:

Art. 4º – A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, na forma estabelecida pelo Copam, nos termos do *caput* do art. 3º, dependerão de prévio Licenciamento Ambiental ou da AAF.

Outrossim, dispunha a Deliberação Normativa nº 01/1990, predecessora da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, e **vigente ao tempo da implantação do empreendimento**, que estava sujeito ao licenciamento o loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, código 91.10.00.9, conforme abaixo transcrito:

**91.10.00.9 - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais**

Pot. Poluidor/Degradador: Ar:P Água:G Solo: G Geral:G

Porte:

25 ≤ AT ≤ 50 e	D ≤ 70: pequeno
25 ≤ AT ≤ 50 e	D > 70 ou 50 < AT < 100 e D ≤ 70: médio
50 < AT < 100 e	D > 70 ou AT ≥ 100: grande

Posteriormente, a Deliberação Normativa COPAM nº 58/2002, que estabelecia normas para o licenciamento ambiental de loteamentos do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais dispôs, em seu artigo 1º, que a atividade de loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais é passível de licenciamento ambiental:

Art. 1º. - A atividade de loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais no Estado de Minas Gerais é passível de licenciamento ambiental, nos termos desta Deliberação Normativa.

Veja-se que todo o arcabouço legislativo dos loteamentos urbanos sujeitava o Recorrente à obtenção da licença ambiental para o empreendimento Fazenda Moradas da Serra e, como acima mencionei, não há sequer processo de licença formalizado no SIAM.

Não será acatado o pedido de não atualização da multa, por falta de amparo legal. Evidenciou-se, assim, a configuração da infração prevista no artigo 83, Código 106, do Anexo I, do Decreto nº 44.844/2008, razão pela qual deve ser mantida a decisão de aplicação da penalidade, em todos os seus termos.

Finalmente, não será acatado o recebimento do recurso com efeito suspensivo, por ser contrário ao disposto no artigo 47, do Decreto nº 44844/2008.



### **III) CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, sejam os autos remetidos à Câmara Normativa e Recursal do COPAM com a sugestão de **indeferimento do recurso e manutenção da penalidade** prevista pelo cometimento da infração do artigo 83, Código 106, do Anexo I, do Decreto nº 44.844/2008.

É o parecer.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2020.

**Rosanita da Lapa Gonçalves Arruda**

**Analista Ambiental – MASP 1059325-9**